

Lei 1.890/2013

Data: 19/04/2013

EMENTA: Alteração do Artigo 4º da Lei nº 734/1997 e modificações, que dispõe sobre a regularização do domínio dos lotes urbanos do município, através de outorga de Título Definitivo de propriedade, e dá outras providencias.

Eu, **IVAR BAREA**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo 4º da Lei nº 734/1997, de 21 de fevereiro de 1997, modificado pela Lei Municipal n. 1.433/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Poderão usufruir deste benefício os proprietários que requererem a expedição do título Definitivo dos Imóveis Urbanos da sede da cidade de Capitão Leônidas Marques e da sede do distrito de Alto Alegre do Iguaçu, até a data de 31 de dezembro de 2014.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.433/2009.

Capitão Leônidas Marques/PR, 19 de abril de 2013.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal